

**PORTARIA Nº 008, DE 09 DE JULHO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação e designação da servidora ANA MARTA GONZAGA DOS SANTOS MORENO como fiscal de contratos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA – CONSID, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, §3º, e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata sobre a designação de fiscais de contratos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ANA MARTA GONZAGA DOS SANTOS MORENO**, brasileira, casada, RG nº 0740698028 SSP/BA, CPF nº 620.571.115-04, como fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Consórcio com vigência entre 01 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025, salvo nos casos em que haja designação específica em contrário.

**Art. 2º** Ao fiscal designado caberá acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, observando-se, no que couber, os seguintes deveres:

- I – acompanhar a execução contratual e emitir relatórios de fiscalização;
- II – propor a celebração de termos aditivos, rescisão contratual ou aplicação de penalidades, quando necessário;
- III – controlar a vigência dos contratos sob sua responsabilidade;
- IV – verificar a conformidade das entregas, prazos, quantidades e especificações pactuadas;
- V – manter controle atualizado dos pagamentos realizados, observando a ordem cronológica e o limite do valor contratado;
- VI – comunicar à autoridade competente qualquer ocorrência que demande providências administrativas, inclusive aplicação de sanções;
- VII – solicitar esclarecimentos e orientações à unidade competente sobre a execução contratual;
- VIII – autorizar, formalmente, ao final do contrato, a liberação da garantia contratual, se houver;
- IX – manter sob sua guarda cópias dos principais documentos do processo de contratação, incluindo edital, contrato e aditivos;

X – confrontar preços e quantidades das notas fiscais ou documentos fiscais com os valores e cláusulas do contrato;

XI – atestar os documentos fiscais e encaminhá-los à unidade competente para providências de pagamento;

XII – encaminhar sugestões de ajustes no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais ou outras modificações solicitadas pela contratada, sempre que necessário.

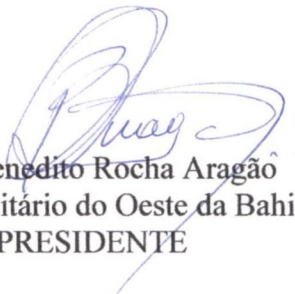
**Art. 3º** O setor competente deverá fornecer à servidora designada cópia integral dos documentos necessários ao desempenho da função, tais como: edital e seus anexos, contrato, publicações, aditivos e demais instrumentos relevantes.

**Art. 4º** Fica garantido à fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relacionados aos contratos sob sua fiscalização.

**Art. 5º** Permanece inalterada a portaria nº 005/2025.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.



José Benedito Rocha Aragão  
Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia –CONSID  
PRESIDENTE